



AUTO DE MULTA

Nº **264** / 20**23**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Luizfalla Felipe Luizfalla
Endereço: Rua Benedito Maia, 251
CEP: 09330-260 Bairro: Jardim Itapeva
Cidade / UF: Mauá/SP RG/CPF/CNPJ: 005.932.658-15

LOCAL DA INFRAÇÃO

Mesmo da Identificação

Endereço: _____
Bairro: _____ Inscrição: 20.041.085

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 2058/2023 Data da Notificação: 21/07/23 Data do Retorno: 14/09/23

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
28	<u>Deixar de fazer calçada, comunitária ou restauração.</u>	
	<u>10FMPm² = 10FMP x 5m x 1,20m = 60FMP</u>	<u>60</u>
	<u>Obs.: FMP = R\$ 5,4807</u>	

- Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).
- MULTA DIÁRIA** – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).
- MUROS E CALÇADAS** – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

RECUSOU-SE A ASSINAR

NOTIFICADO TESTEMUNHA

Recebi em: ____/____/____

Nome Legível: _____

RG/CPF: _____

Via A.R.

Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 18, 09, 2023

Rf.: 35612

J. Fernando

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)